114

Resolução nº 1161/93 de 28-04-93
Promulgada.
Arquivo 21.02.97.
Sem publicação

DIGITALIZADO
EM: 11/09/00
REGIA
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 0017/93 **Data** 30/03/93

VEREADOR - IRAGUASSU TEIXEIRA

INTERESSADO

INSTITUI A MEDALHA ALBERT SABIN E DÁ OUTRAS PROVI-

ASSUNTO

CIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 011611993
Projeto: 00171993
Autor: IRAGUASSU TEIXEIRA
Assunto: MEDALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1161/93 DE 28 DE abril DE 1993.

Institui a Medalha ALBERT SABIN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a medalha **Albert Sabin** destinada a galardoar pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado no desempenho e na defesa da saúde pública na circunscrição do município de Fortaleza.

Art. 2º - A medalha terá as seguintes características:

I - Será cunhada em ouro, contendo na face da frente a efígie do Médico com a alusão em seu nome, na face do verso o escudo da Câmara Municipal de Fortaleza, acompanhado do ano a qual foi conferida;

II - O formato octogonal, medindo 40 (quarenta) milímetros na vertical e 40 (quarenta) milímetros na horizontal;

III - Uma fita de gorgorão verde com branco, com 30 (trinta) milímetros de cumprimento e 20 (vinte) milímetros de largura;

Art. 3º - A escolha da pessoa física ou jurídica agraciada, far-se-á através de uma comissão composta pelos seguintes membros:

a) um representante da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Fortaleza;

b) um representante da Secretaria de Saúde do Município;

c) um representante do Conselho Regional de Medicina;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

d) um representante do Conselho Regional de Odontologia;

e) um representante do Conselho Regional de Fisioterapia;

f) um representante do Conselho Regional de Enfermagem;

g) um representante do Conselho Regional de Assistentes Sociais.

Art. 4º - A concessão da Medalha **Albert Sabin**, será feita anualmente, em Sessão Solene, no dia 07 de abril, Dia Mundial da Saúde.

§ 1º - A comissão referida no artigo anterior, deverá ser convocada pela Câmara Municipal de Fortaleza até o dia 01 de março de cada ano, quando receberá as propostas oriundas do Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza;

§ 2º - As propostas surgirão através de requerimento de qualquer Vereador, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus pares em Plenário;

§ 3º - Apenas serão habilitados à comissão julgadora, os requerimentos aprovados até a data de 01 de março de cada ano.

Art. 5º - A Mesa Diretora deverá encaminhar toda proposta encaminhada por instituições ou entidades da sociedade civil, devendo submetê-las ao Plenário, com os Requerimentos e trâmites expostos nesta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar, em 28 **de** abril **de 1993.**

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Heitor Ferreira COMO RELATOR
Em 02/04/93 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 31/3/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0017/93

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 15/4/1993
PRESIDENTE

Institui a Medalha ALBERT SABIN e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a medalha ALBERT SABIN, destinada a galardoar pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado no desempenho e na defesa da saúde pública na circunscrição do município de Fortaleza.

Art. 2º - A medalha terá as seguintes características:

I - Será cunhada em ouro, contendo na face da frente a efigie do Médico com a alusão ao seu nome, na face do verso o escudo da Câmara Municipal de Fortaleza, acompanhado do ano a qual foi conferida;

II - O formato octogonal, medindo 40 (quarenta) milímetros na vertical e 40 (quarenta) milímetros na horizontal;

III - Uma fita de gorgorão verde com branco com 30 (trinta) milímetros de cumprimento e 20 (vinte) milímetros de largura;

Art. 3º - A escolha da pessoa física ou jurídica agraciada, far-se-á através de uma comissão composta pelos seguintes membros:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 16/4/1993
PRESIDENTE

a) Um representante da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Fortaleza;

b) Um representante da Secretaria de Saúde do município;

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/4/1993
PRESIDENTE

c) Um representante do Conselho Regional de Medicina;

d) Um representante do Conselho Regional de Odontologia;

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

e) Um representante do Conselho Regional de Fisioterapia;

f) Um representante do Conselho Regional de Enfermagem;

g) Um representante do Conselho Regional de Assistentes Sociais.

Art. 4º - A concessão da medalha "ALBERT SABIN" será feita anualmente, em Sessão Solene, no dia 07 de abril, Dia mundial da saúde.

§ 1º - A comissão referida no artigo anterior, deverá ser convocada pela Câmara Municipal de Fortaleza até o dia 01 de março de cada ano, quando receberá as propostas oriundas do plenário da Câmara Municipal de Fortaleza;

§ 2º - As propostas surgirão através de requerimento de qualquer vereador, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus pares em plenário;

§ 3º - Apenas serão habilitados à comissão julgadora, os requerimentos aprovados até a data de 01 de março de cada ano.

Art. 5º - A Mesa Diretora deverá encaminhar toda proposta encaminhada por instituições ou entidades da sociedade civil, devendo submetê-las ao plenário, com os requisitos e trâmites expostos nesta resolução.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 30 de março de 1993.

VEREADOR IRACUSSU TEIXEIRA

RXP/RXP-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensada da leitura
Em 14 / 04 / 93

PARECER Nº 37 /93
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/93

O Vereador Iraguassu Teixeira submeteu ao Plenário da Casa o Projeto de Resolução que " Institui a Medalha ALBERT SABIN, destinada a galardoar pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado no desempenho e na defesa da saúde pública na circusncrição do município de Fortaleza".

Nada havendo que o impossibilite e estando de acordo com a legislação em vigor, somos favorável à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de abril de 1993.

Heitor Ferrer RELATOR

PRESIDENTE

MPM.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RES. Nº 0017/93

APROVADO
Em 23/4/93

Institui a Medalha ALBERT SABIN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a medalha **ALBERT SABIN** destinada a galardoar pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado no desempenho e na defesa da saúde pública na circunscrição do município de Fortaleza.

Art. 2º - A medalha terá as seguintes características:

I - Será cunhada em ouro, contendo na face da frente a efígie do Médico com a alusão em seu nome, na face do verso o escudo da Câmara Municipal de Fortaleza, acompanhado do ano a qual foi conferida;

II - O formato octogonal, medindo 40 (quarenta) milímetros na vertical e 40 (quarenta) milímetros na horizontal;

III - Uma fita de gorgorão verde com branco, com 30 (trinta) milímetros de cumprimento e 20 (vinte) milímetros de largura;

Art. 3º - A escolha da pessoa física ou jurídica agraciada, far-se-á através de uma comissão composta pelos seguintes membros:

a) um representante da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Fortaleza;

b) um representante da Secretaria de Saúde do Município;

c) um representante do Conselho Regional de Medicina;

d) um representante do Conselho Regional de Odontologia;

e) um representante do Conselho Regional de Fisioterapia;

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

f) um representante do Conselho Regional de Enfermagem;

g) um representante do Conselho Regional de Assistentes Sociais.

Art. 4º - A concessão da medalha **"ALBERT SABIN"**, será feita anualmente, em Sessão Solene, no dia 07 de abril, Dia mundial da saúde.

§ 1º - A comissão referida no artigo anterior, deverá ser convocada pela Câmara Municipal de Fortaleza até o dia 01 de março de cada ano, quando receberá as propostas oriundas do plenário da Câmara Municipal de Fortaleza;

§ 2º - as propostas surgirão através de requerimento de qualquer vereador, aprovado por 2/3 (dois terços) de seus pares em plenário;

§ 3º - Apenas serão habilitados à comissão julgadora, os requerimentos aprovados até a data de 01 de março de cada ano.

Art. 5º - A Mesa Diretora deverá encaminhar toda proposta encaminhada por instituições ou entidades da sociedade civil, devendo submetê-las ao plenário, com os requerimentos e trâmites expostos nesta resolução.

Art. 6º - Esta Res entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de abril de 1993.

PRESIDENTE

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR / CP

Ofício nº 675 /93

Fortaleza, 29 de abril de 1993.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1161 de 28.04.93, que **"INSTITUI A MEDALHA ALBERT SABIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Ilmo. Sr.

PAULO COELHO DE ARAUJO

DD: Diretor do Diário Oficial do Município

Nesta

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

13-7

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 091 /93

Institui a Medalha ALBERT SABIN e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a medalha ALBERT SABIN, destinada a galardoar pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado no desempenho e na defesa da saúde pública na circunscrição do município de Fortaleza.

Art. 2º - A medalha terá as seguintes características:

I - Será cunhada em ouro, contendo na face da frente a efigie do Médico com a alusão ao seu nome, na face do verso o escudo da Câmara Municipal de Fortaleza, acompanhado do ano a qual foi conferida;

II - O formato octogonal, medindo 40 (quarenta) milímetros na vertical e 40 (quarenta) milímetros na horizontal;

III - Uma fita de gorgorão verde com branco com 30 (trinta) milímetros de cumprimento e 20 (vinte) milímetros de largura;

Art. 3º - A escolha da pessoa física ou jurídica agraciada, far-se-á através de uma comissão composta pelos seguintes membros:

a) Um representante da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Fortaleza;

b) Um representante da Secretaria de Saúde do município;

c) Um representante do Conselho Regional de Medicina;

d) Um representante do Conselho Regional de Odontologia;

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

13.8

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

e) Um representante do Conselho Regional de Fisioterapia;

f) Um representante do Conselho Regional de Enfermagem;

g) Um representante do Conselho Regional de Assistentes Sociais.

Art. 4º - A concessão da medalha "ALBERT SABIN" será feita anualmente, em Sessão Solene, no dia 07 de abril, Dia mundial da saúde.

§ 1º - A comissão referida no artigo anterior, deverá ser convocada pela Câmara Municipal de Fortaleza até o dia 01 de março de cada ano, quando receberá as propostas oriundas do plenário da Câmara Municipal de Fortaleza;

§ 2º - As propostas surgirão através de requerimento de qualquer vereador, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus pares em plenário;

§ 3º - Apenas serão habilitados à comissão julgadora, os requerimentos aprovados até a data de 01 de março de cada ano.

Art. 5º - A Mesa Diretora deverá encaminhar toda proposta encaminhada por instituições ou entidades da sociedade civil, devendo submetê-las ao plenário, com os requisitos e trâmites expostos nesta resolução.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 30 de março de 1993.

VEREADOR IRACUSSU TEIXEIRA

RXP/RXP-93

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará